



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 29/06/2024

Aos 29 dias do mês de Junho de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Leutânia Gomes Oliveira, CPF nº 683.364.204-44 e RG nº 3.714.348 SDS/PE, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: Josivânia F de Araújo - ME, com sede na Av. Manoel Vicente, 505 – Centro - Ibimirim, CEP.: 56580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Josivânia Ferreira de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 5.819.517, CPF nº 03149147492.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação a serem utilizados nas Escolas Municipais e na sede da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Josivânia F de Araújo – ME Av. Manoel Vicente, 505 – Centro - Ibimirim, CEP.: 56580-000 - CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81 Telefone: (87) 3842.1225 – Email: josivaniafaraujo@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AROMATIZADOR de ambiente fragrâncias variadas 360 ml	UND	522	Keldrin	9,65	5.037,30
	ESCOVA PARA BANHEIRO, com suporte, com cerdas de nylon, cabo plástico utilizado para limpeza de vasos sanitários	UND	110	Limpamania	5,97	656,70
9	ESPONJA DE AÇO, composto de aço carbono, acondicionado em pacote com 8 buchas em cada pacote.	PCT	3146	Assolan	1,68	5.285,28
10	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, dupla face, composição: espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva.	UND	1932	Limpabela	0,65	1.255,80
11	FÓSFORO, pacote com 10 caixinhas	PCT	1017	Gaboardi	2,65	2.695,05
12	LIXEIRA PLÁSTICA, telada, capacidade para 9 litros	UND	196	Igual	5,35	1.048,60
14	LUSTRA MÓVEIS, fragrâncias variadas, frasco com 200 ml	UND	240	Peroba	5,55	1.332,00
15	PANO DE PRATO, de algodão, 1ª qualidade medindo 40x60cm na cor branca com estampa.	UND	324	Itatex	2,90	939,60
16	PÁ COLETORA DE LIXO, em material plástico resistente, com cabo em plástico.	UNID	76	Limpamania	5,97	453,72
18	PAPEL HIGIENICO BRANCO, folha dupla de alta qualidade, texturizado picotado. Pacote com 04 rolos de 30 metros.	PCT	1.300	Sublime	8,40	10.920,00
19	POLIDOR DE ALUMÍNIO, desengordurante para limpeza de perfil de alumínio. Frasco com 500ml.	UND	1800	Levo	2,30	4.140,00

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

[Handwritten signature]

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



BIN



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

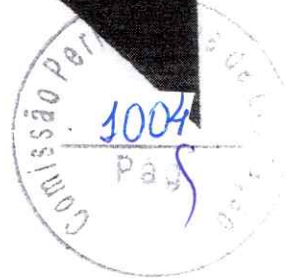
20	PRENDEDOR DE ROUPA em plástico, colorido – pacote com 12 unidades	PCT	90	Pitibu	3,80	342,00
21	PRENDEDOR DE ROUPA em madeira – pacote com 12 unidades	PCT	90	Estilo	2,70	243,00
22	RODO, cabo de madeira, base medindo 40cm com 2 laminas de borracha.	UND	152	Santana	7,50	1.140,00
26	SABONETE LÍQUIDO, fragrâncias diversas. Frasco com 500ml	UND	96	Tricofacil	11,90	1.142,40
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 60 litros, medindo 55cm x 74 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada	PCT	1958	Dokapack	11,00	21.538,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade de 40 litros, medindo 47cm x 57 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada	PCT	50	Dokapack	7,50	375,00
30	TOALHA LISA PARA ROSTO 100% algodão com aproximadamente 0,88cm x 0,50cm.	UND	110	São Cristóvão	8,70	957,00
31	VASSOURA DE NYLON, material sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 e 27cm, contendo rosca para cabo.	UND	338	Condor	8,10	2.737,80
33	SODA CÁUSTICA líquida - frasco com 1 litro	UND	65	Limpajá	21,60	1.404,00
35	ABSORVENTE FEMININO - com abas, cobertura seca, para uso diário. Pact com 16 unidades	PCT	888	SYN	9,50	8.436,00
37	SHAMPOO PARA CRIANÇAS - Frasco com 400ml - desenvolvido com glicerina vegetal, hipoalergênico e dermatologicamente testado.	UND	588	Seda	11,40	6.703,20
38	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA, pacote com 50 unidades	PCT	20	Prafeira	2,70	54,00
39	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, pacote com 50 unidades	PCT	20	Prafeira	3,38	67,60
40	COPO DESCARTÁVEL, capacidade de 180 ml. Aplicação: água, suco. Caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	10	Cristalcopo	118,50	1.185,00
42	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA, pacote com 50 unidades	PCT	10	Prafeira	3,00	30,00
44	GUARDANAPOS DE PAPEL MACIO, na cor branco nas dimensões 24x22cm, pacote com 50 unidades.	PCT	50	Malu	1,80	90,00
46	PALITOS ROLIÇO de madeira com pontas afiadas. PALITOS ROLIÇO de madeira com pontas afiadas. Caixa com 100 palitos	CAIXA	100	Gaboardi	1,00	100,00
47	PAPEL ALUMÍNIO, rolo com 7,30m X 45 cm de largura	UND	30	Wyda	6,75	202,50
48	PAPEL TOALHA folha dupla – pacote com 2 rolos	PCT	30	Caprice	4,90	147,00
49	PLÁSTICO FILME, 29CM LARGURA X 300 M COMPRIMENTO	UND	30	Lusafilme	4,90	147,00
50	PRATO DESCARTÁVEL 15cm. Pacote com 10 unidades	PCT	120	Marata	1,67	200,40
VALOR TOTAL DO CERTAME						81.005,95

2.2 Dos Valores por item:

- Item 3 – R\$ 5.037,30 (Cinco mil trinta e sete reais e trinta centavos);
- Item 8 – R\$ 656,70 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos);
- Item 9 – R\$ 5.285,28 (Cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
- Item 10 – R\$ 1.255,80 (Um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);
- Item 11 – R\$ 2.695,05 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos);
- Item 12 – 1.048,60 (Um mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos);
- Item 14 – R\$ 1.332,00 (Um mil trezentos e trinta e dois reais);
- Item 15 – R\$ 939,60 (Novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos);
- Item 16 – R\$ 453,72 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos);
- Item 18 – R\$ 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais);

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Finanças
Portaria: 650/2021

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



- Item 19 – R\$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais);
 - Item 20 – R\$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais);
 - Item 21 – R\$ 243,00 (Duzentos e quarenta e três reais);
 - Item 22 – R\$ 1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais);
 - Item 26 – R\$ 1.142,40 (Um mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos);
 - Item 28 – R\$ 21.538,00 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e oito reais);
 - Item 29 – R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais);
 - Item 30 – R\$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais);
 - Item 31 – R\$ 2.737,80 (Dois mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos);
 - Item 33 – R\$ 1.404,00 (Um mil quatrocentos e quatro reais);
 - Item 35 – R\$ 8.436,00 (Oito mil quatrocentos e trinta e seis reais);
 - Item 37 – R\$ 6.703,20 (Seis mil setecentos e três reais e vinte centavos);
 - Item 38 – R\$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais);
 - Item 39 – R\$ 67,60 (Sessenta e sete reais e sessenta centavos);
 - Item 40 – R\$ 1.185,00 (Um mil cento e oitenta e cinco reais);
 - Item 42 – R\$ 30,00 (Trinta reais);
 - Item 44 – R\$ 90,00 (Noventa reais);
 - Item 46 – R\$ 100,00 (Cem reais);
 - Item 47 – R\$ 202,50 (Duzentos e dois reais e cinquenta centavos);
 - Item 48 – R\$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais);
 - Item 49 – R\$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais);
 - Item 50 – R\$ 200,40 (Duzentos reais e quarenta centavos).
- Valor Total: R\$ 81.005,95 (Oitenta e um mil cinco reais e noventa e cinco centavos).**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação
- 3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

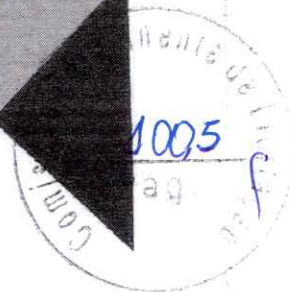
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

Josivania F. de Araujo EPP
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

1938
04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibirimir PE

IBIRIMIR



m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Programa: 12.361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do ensino fundamental

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Programa: 12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de educação

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Obrigações da Contratada:

10.1.1 a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não forem aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) à(s) especificações exigidas neste TR;

10.1.2 a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;

10.1.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

10.1.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

10.1.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

10.2 Obrigações da Contratante:

10.2.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;

10.2.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

10.2.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 650/2021

04.239.029/0001-8
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3642-1225 Ibimirim PE

IBIN



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000



- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 29 de Junho de 2023

MUNICÍPIO DE IBIRIMIR
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Leutânias Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 850/2021

Josivânia Ferreira de Araújo
JOSIVÂNIA F DE ARAÚJO
FORNECEDOR

JOSIVÂNIA FERREIRA DE ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibirimir PE

1938

IBIRIMIR